



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**BORDA DA MATA**



**Lei nº 1590/2009**


"Dá nome de Rua no bairro que menciona e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA LUIZ JÓIA ORLANDI**, a Rua "B" que inicia na Rua Mariana Arantes Sobreiro e termina na Rua Júlio Caponi (antiga Rua "E"), Loteamento Morada do Sol - COHAB, loteamento residencial de interesse social, nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 22 de setembro de 2009.

  
Edmundo Silva Júnior  
Prefeito Municipal